



DECRETO Nº 3.357 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.850 de 30.12.2024, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “a” e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira

974 – 33904000 – Serviços da Tecnologia da InformaçãoR\$ 3.000,00

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

274 – 33903000 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

297 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

2190 – Manutenção Veículos e Maquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

178 – 33903000 – Material de ConsumoR\$ 25.000,00

179 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 25.000,00

2023 – Manutenção e Melhoria no Saneamento Básico

236 – 33903000 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

4745 – 44905100 – Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

2022 – Manutenção do Ensino Fundamental

411 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

2021 – Manutenção do Transporte Escolar – Recurso M.D.E.

366 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 70.000,00

2025 – Manutenção do Ensino Infantil

1285 – 33904600 – Auxílio – AlimentaçãoR\$ 10.000,00



07 – Secretaria da Saúde

2041 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

658 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

2042 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde

686 – 33903000 - Material de ConsumoR\$ 20.000,00

692 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, a redução das dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso III da Lei 4320/64:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

172 - 44905200 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 3.000,00

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1230 – Aquisição de Equip., Veículos e Maquinas p/ Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1061 – 44905200 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

2145 – Manutenção e Ampliação de Espaços Públicos

190 - 44905200 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

2118 – Manutenção da Sinalização e Segurança do Trânsito

2367 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 7.000,00

1154 – Pavimentação de Ruas e Espaços Públicos

1882 - 44905100 – Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00

2014 – Manutenção e Modernização da Iluminação Pública

3603 - 33903000 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

2017 – Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Despesas

1248 – 31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 30.000,00

2025 – Manutenção do Ensino Infantil

457 – 31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 35.000,00

07 – Secretaria da Saúde

2037 – Manutenção da Secretaria da Saúde

1310 – 31901302 – Contribuição Previdenciária – INSSR\$ 15.000,00

2041 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



624 – 31901302 – Contribuição Previdenciária – INSS	R\$ 10.000,00
2098 – Manutenção do Programa de Concessão de Benefícios	
230 - 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
849 – 31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
10 – Secretaria da Assistência Social	
2061 – Manutenção das Atividades do CREAS – Recurso Livre	
896 – 31901600 – Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira